

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 08/2018 do Credenciamento n°01/2018, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa CREDENCIANTE; e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE, inscrita CNPJ nº 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, nº, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu provedor o Senhor Carlos Alves de Moraes, brasileiro, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n°1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, simplesmente designada CREDENCIADA; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 001/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 5443/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

Os recursos do presente Termo Aditivo do Credenciamento que oneram o Fundo deverão ocorrer pelas dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulator.

06.01.10.302.1038 - Assistência a Saúde

06.01.10.302.1038.2.124 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

0358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS

Fica estabelecido para efeito de **empenho** o valor estimado global de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE

CNPJ nº 02.348.373/0001-83
Carlos Alves de Moraes
Provedor

TESTEMUNHAS: 1ª	CPF N°
2ª	CPF N°